



Academia Amazonense de Letras
Fundada em 1º de janeiro de 1918

**EDITAL Nº 01/2021 - SELEÇÃO DE 40 ALUNOS DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO MÉDIO
DA REDE ESTADUAL PARA INTEGRAR O PROGRAMA ACADÊMICO JOVEM
DA ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**

A Academia Amazonense de Letras, com o apoio do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Estado de Educação e Desporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrição de alunos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio da rede estadual de ensino interessados em integrar o Programa Acadêmico Jovem da Academia Amazonense de Letras, edição 2021, no período de 5 de julho a 5 de agosto de 2021.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital visa estabelecer regras gerais e específicas para a seleção de 40 (quarenta) alunos do 1º e 2º anos do Ensino Médio da rede estadual os quais se tornarão **Acadêmicos Jovens da Academia Amazonense de Letras**.
- 1.2. Os resultados esperados com a execução do objeto deste Edital são:
 - a. Incentivar os jovens estudantes a exercitarem a pesquisa e a escrita;
 - b. Oportunizar aos selecionados vivenciarem as atividades acadêmicas;
 - c. Estimular os alunos a ingressarem nas próximas edições do programa Acadêmico Jovem;
 - d. Criar 40 (quarenta) multiplicadores para divulgar os informes sobre a Academia Amazonense de Letras;
 - e. Oportunizar aos Acadêmicos Jovens terem seus textos editados na série de Edições da Academia Amazonense de Letras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da seleção pública prevista neste Edital, alunos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio da rede estadual, frequentando as aulas presenciais e/ou *online* em 2021, em uma das escolas contempladas pelo projeto piloto (ver **ANEXO II**) comprovando por meio de documento fornecido pela instituição de ensino (boletim do último bimestre atualizado ou declaração de matrícula) que, para os efeitos deste Edital, serão denominados de PROPONENTES.
- 2.2. Cada PROPONENTE poderá inscrever-se apenas uma vez.
- 2.3. Não poderão se inscrever neste Edital, PROPONENTES que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros da Academia Amazonense de Letras, dos profissionais contratados ou da Comissão de Seleção, cuja relação está especificada no **ANEXO I** (Relação de pessoas com as quais os alunos / proponentes não poderão ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau) deste Edital e no site da Academia, no endereço www.academiaamazonensedeletras.com.

3. DA INSCRIÇÃO | DA DOCUMENTAÇÃO | DA REDAÇÃO

- 3.1. As **inscrições** ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital e serão realizadas em etapa única, em formato *online*, disponível no site da Academia Amazonense de Letras.
- 3.2. Além do preenchimento da [Ficha de Inscrição](#) o proponente deverá anexar a cópia dos seguintes **documentos**:
 - a. Carteira de Identidade;
 - b. Foto 3x4;
 - c. Boletim com as notas do ano em curso.



Academia Amazonense de Letras

Fundada em 1º de janeiro de 1918

- 3.3. A **redação** sobre o tema “**Minha Cadeira na Academia Amazonense de Letras**”, deverá ser anexada à Ficha de Inscrição e poderá ser apresentada em dois formatos:
 - a. **Digital**: contendo no mínimo 2.100 caracteres e no máximo 4.400 caracteres, em fonte Arial, tamanho 12 e com 1,5 cm de espaçamento, salvo em formato PDF;
 - b. **Manuscrito**: contendo no mínimo 30 linhas e no máximo 40 linhas de texto cursivo com letra legível, salvo em formato PDF.
- 3.4. Haverá um professor responsável pelas inscrições em cada coordenadoria de ensino, responsável por tirar dúvidas e oferecer apoio no processo de inscrição
- 3.5. A não identificação do PROPONENTE na Ficha de Inscrição e/ou na Redação, ensejará a anulação sumária do mesmo do presente certame.
- 3.6. O PROPONENTE é responsável pela veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio do Formulário de Inscrição e Redação.

4. DA AVALIAÇÃO | DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todas as redações que serão avaliadas e receberão notas que vão de 0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os critérios/competências utilizados pelo ENEM e adaptados para este edital:
 - a. **Domínio da norma padrão**: O candidato deve demonstrar conhecimento das características da língua escrita, bem como da norma culta. Logo, a sintaxe de concordância (verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e de colocação pronominal deve ser respeitada, não se esquecendo da importância da pontuação para a construção de enunciados coerentes. Os aspectos ortográficos também devem ser considerados, lembrando-se de que, além do erro, também será analisado a recorrência (frequência) desse erro e o tipo ou a gravidade do erro cometido.
 - b. **Compreensão da proposta de redação**: Para compreender a proposta, é importante que o candidato aplique seus conhecimentos de interpretação e linguísticos.
 - c. **Os verbos que comandam a avaliação de redação são: relacionar, selecionar, organizar e interpretar**. Nesse item, busca-se a capacidade do candidato de defender sua escolha. O edital exige que o candidato redija um texto dissertativo-argumentativo, portanto, além dos conhecimentos específicos dessa estrutura textual, o candidato deverá interpretar, relacionar, selecionar e organizar as ideias.
 - d. **Conhecimento da estrutura do texto argumentativo**: além de ser escrito em linguagem formal e culta, deve seguir uma estrutura própria. Em geral, apresenta-se dividido em introdução (1º parágrafo), desenvolvimento (2º, 3º e 4º) e conclusão (5º parágrafo).
- 4.2. O Processo de seleção das redações será realizado em 2 (duas) fases:
 - a. **1ª Fase**: Todas as redações serão avaliadas pelos Profissionais formados em Letras contratados para este fim e receberão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez);
 - b. **2ª Fase**: As redações com notas superiores ou iguais a 8,0 (oito) serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por 2 (dois) Acadêmicos, membros da Academia Amazonense de Letras e 1 (um) Professor indicado pela SEDUC, a qual selecionará as 40 (quarenta) melhores redações.
- 4.3. Em caso de empate será classificada a redação do aluno matriculado na série mais adiantada e/ou com mais idade.
- 4.4. A lista dos Classificados e suas respectivas notas, em ordem decrescente, serão divulgadas nas mídias sociais da Academia.

5. DOS RECURSOS



Academia Amazonense de Letras

Fundada em 1º de janeiro de 1918

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos, que deverão ser encaminhados ao Presidente da Academia Amazonense de Letras, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de Classificados, para o e-mail programaacademicojovem.aal@gmail.com.
- 5.2. Os recursos só serão aceitos mediante apresentação de justificativa devidamente embasada.
 - a. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis;
 - b. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Academia Amazonense de Letras.
- 5.3. O Resultado Final dos Classificados será homologado pelo Presidente da Academia Amazonense de Letras e publicado no site da Academia e nos murais das Escolas Estaduais participantes do Programa e/ou apresentado durante aulas remotas.
- 5.4. É de total responsabilidade do PROPONENTE o acompanhamento de todas as fases do certame, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os Classificados e/ou seus representantes legais, deverão encaminhar para o e-mail programaacademicojovem.aal@gmail.com, **até no máximo 2 (dois) dias corridos**, após a divulgação do Resultado Final da Seleção no site da Academia Amazonense de Letras, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Cópia do RG e CPF do aluno e do responsável, no caso de menor de 18 anos;
 - b. Cópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone), com vencimento nos últimos 90 dias, em nome próprio ou de parente de primeiro grau.
 - c. Cópia do cartão do banco com a conta bancária onde será depositada a Ajuda de Custo.
- 6.2. A fim de fazerem jus à ajuda de custo mensal, **os selecionados devem aguardar contato para agendamento da assinatura do contrato, na sede da Academia**, situada à Rua Ramos Ferreira, 1009 – Centro, das 8h às 17h.

7. DO VALOR | DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O Edital nº 01/2020 selecionará 40 (quarenta) alunos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio da rede estadual para integrar o Programa Acadêmico Jovem da Academia Amazonense de Letras e disponibilizará o valor total de **R\$72.000,00** (setenta e dois mil reais), o qual será destinado ao pagamento de ajuda de custo mensal por aluno selecionado, no valor de **R\$300,00** (trezentos reais) durante os 6 meses do Programa, para fazer frente a despesas com transporte, alimentação e aquisição de roupa para a cerimônia de lançamento do livro e entrega de certificado.
- 7.2. Os recursos previstos no subitem 7.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente dos PROPONENTES SELECIONADOS, até ao limite de 40 (quarenta), ou de seu representante legal, na seguinte forma: **6 (seis) parcelas de R\$ 300,00** (trezentos reais), após a assinatura do contrato e apresentação de toda a documentação, contra apresentação de recibo devidamente assinado e datado.
- 7.3. No caso de desistência do Programa o pagamento da ajuda de custo mensal será sumariamente interrompido e o desistente ou seu representante deverá apresentar carta dirigida ao Presidente da Academia Amazonense de Letras expondo seus motivos, a qual deverá ser analisada e juntada ao processo do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 8.1. Fica cada um dos 40 (quarenta) PROPONENTES SELECIONADOS, obrigado a realizar um mínimo de 1 (uma) palestra numa escola de Ensino Médio da rede estadual, observado as recomendações das organizações sanitárias em combate ao COVID-19. A qual será



Academia Amazonense de Letras
Fundada em 1º de janeiro de 1918

acompanhada, fotografada e filmada com todos os direitos para a Academia Amazonense de Letras, que poderá utilizá-la na sua divulgação institucional e incorporada ao acervo.

- 8.2. Os PROPONENTES SELECIONADOS deverão participar de 75% das atividades da Academia Amazonense de Letras durante o período do Programa.
- 8.3. Os PROPONENTES SELECIONADOS deverão conduzir um mínimo de 7 (sete) visitas com estudantes das Escolas Estaduais à Academia Amazonense de Letras durante o período do Programa, respeitando as normas de saúde impostas em combate ao COVID-19.
- 8.4. Cada PROPONENTE SELECIONADO fica obrigado a ceder de imediato os direitos autorais sobre o texto vencedor do certame para publicação em edição da Academia Amazonense de Letras;
- 8.5. Cada PROPONENTE SELECIONADO fica obrigado a participar da Cerimônia de Lançamento do Livro e entrega do Certificado do Programa ao final deste.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O envio da ficha de inscrição, da redação e dos documentos exigidos, implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Academia Amazonense de Letras e, em última instância, pelo Presidente.
- 9.3. O PROPONENTE SELECIONADO estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais em caso de inexecução total ou parcial da proposta ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 9.4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como apresentação de cópias ilegíveis ou qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos enviados, implicará na eliminação sumária do PROPONENTE SELECIONADO, em qualquer fase do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 9.5. Eventuais esclarecimentos e orientação para o preenchimento da Ficha de Inscrição e envio de documentos e redação serão disponibilizados pelo e-mail programaacademicojovem.aal@gmail.com.

Manaus, 5 de Julho de 2021

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Presidente da Academia Amazonense de Letras